



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3390

Ji-Paraná (RO), 22 de outubro de 2020

SUMÁRIO

DECRETO.....	PÁG. 01
LEIS.....	PÁG. 01
AVISO DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 01
PORTARIAS.....	PÁG. 02
ATAS CMP.....	PÁG. 02
AVISO DE DISPENSA.....	PÁG. 03
ORDEM DE SERVIÇO.....	PÁG. 03

DECRETO

DECRETO N. 13396/GAB/PM/JP/2020 21 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Extraordinário no corrente Exercício Financeiro.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020 do Congresso Nacional que reconhece o estado de calamidade pública;

Considerando o Decreto Estadual de Calamidade Pública nº 24.887, de 20 de março de 2020, e mantido pelo Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020;

Considerando o Decreto Legislativo n. 1.181, de 01 de julho de 2020 que reconhece, para fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Ji-Paraná;

Considerando a necessidade de serem destinados recursos exclusivamente para o combate de surto pandêmico em nosso Município;

Considerando que os recursos destinados ao Sistema Único de Saúde são destinados de forma tripartite;

Considerando a disposição dos órgãos Federais e Estaduais em garantir recursos destinados a manutenção e Funcionamento do SUS;

Considerando a Portaria nº 394, de 17 de julho de 2020 que estabelece rol mínimo de fontes de recursos a ser vinculado na Federação para identificação dos recursos de natureza federal vinculados a ações e serviços públicos de saúde repassados no bojo da Ações 21CO;

Considerando a necessidade de criar novos elementos de despesas pertencente a ação de Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional vinculado ao novo detalhamento da Matriz de Saldo Contábil;

Considerando o disposto na Portaria 1.666, de 1º de Julho de 2020 que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID 19;

Considerando ainda o disposto no art. 44 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário, e

Considerando o teor do Memorando n. 131/SEMFAZ/CAEO/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Extraordinário no valor de **R\$ 408.141,77** (quatrocentos e oito mil, cento e quarenta e um reais e setenta e sete centavos) distribuídos nas seguintes dotações:

- 02 07 16 BLOCO CUSTEIO - CORONAVÍRUS (COVID-19)
- 1416 10.302.0005.2042.0000 Enfrentamento da Emergência de Saúde – Nacional 194.431,88
- 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
- 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
- 010 101 Coronavírus - COVID-19
- 1417 10.302.0005.2042.0000 Enfrentamento da Emergência de Saúde – Nacional 3.553,83

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 101 Coronavírus - COVID-19

1418 10.302.0005.2042.0000 Enfrentamento da Emergência de Saúde – Nacional 169.563,19
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 101 Coronavírus - COVID-19

1419 10.302.0005.2042.0000 Enfrentamento da Emergência de Saúde – Nacional 16.727,87
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 101 Coronavírus - COVID-19

1420 10.302.0005.2042.0000 Enfrentamento da Emergência de Saúde – Nacional 650,00
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 101 Coronavírus - COVID-19

1421 10.302.0005.2042.0000 Enfrentamento da Emergência de Saúde – Nacional 1.090,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 101 Coronavírus - COVID-19

1422 10.302.0005.2042.0000 Enfrentamento da Emergência de Saúde – Nacional 22.125,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 101 Coronavírus - COVID-19

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto, dentro das normas vigentes, com recursos de excesso de arrecadação repassado pelo Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º Os Créditos abertos por esse Decreto, poderão ser suplementados mediante a abertura de novos Créditos Extraordinários, conforme a necessidade de manutenção do sistema de saúde do Município de Ji-Paraná durante o período em que perdurar o Estado de Calamidade Pública.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de outubro de 2020.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO
Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

LEIS

LEIS LEI Nº 3350 20 DE OUTUBRO DE 2020

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Dispõe sobre a incorporação das ruas do Loteamento Residencial Greenville II ao Bairro Greenville, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º As ruas que integram o Loteamento Residencial Greenville II, ficam incorporadas ao Bairro Greenville, com as seguintes denominações:

I	- Rua José Nunes de Almeida - Trecho entre Rua Geraldo Coelho de Almeida Neto e Av. Seringalista José Milton Rios - Antigo Ramal 1 Estrada do Km 04. (Continuação);
II	- Rua Greenville 25 para Rua Arlindo Eduardo Ferreira da Cruz. (Continuação);
III	- Rua Greenville 26 para Rua Jurandir Santana. (Continuação);
IV	- Rua Greenville 32 para Rua Maria dos Anjos Alves Pêgo;
V	- Rua Greenville 33 para Rua José Brasil da Silva;
VI	- Rua Greenville 34 para Rua Boaventura Anunes;
VII	- Rua Greenville 35 para Rua Valdomiro Fernandes dos Santos;
VIII	- Rua Greenville 36 para Rua Sebastião Filho da Silva;
IX	- Rua Greenville 37 para Rua Geraldo Coelho de Almeida Neto;
X	- Rua Greenville 38 para Rua Espedito Geronimo dos Santos;
XI	- Rua Greenville 39 para Rua José Sinfônio da Silva;
XII	- Rua Greenville 40 para Rua Francisco de Oliveira Ribeiro;
XIII	- Rua Greenville 41 para Rua Geralda de Paulo Ribeiro;
XIV	- Rua Greenville 42 para Rua Maria Eugênia de Jesus;
XV	- Rua Greenville 43 para Rua Pedro Apolinário Neto;
XVI	- Rua Greenville 44 para Rua Claudionor Rodrigues;
XVII	- Rua Celso Costa Dalapiccola - Trecho entre Rua Geraldo Coelho de Almeida Neto e Av. Seringalista José Milton Rios - Antigo Ramal 1 Estrada do Km 04. (Continuação);

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de outubro de 2020.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO
Prefeito

LEI Nº 3351 21 DE OUTUBRO DE 2020

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Declara de Utilidade Pública a Associação Atlética Palácio dos Buritis – AAPB.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Atlética Palácio dos Buritis – AAPB, em Ji-Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de outubro de 2020.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2020/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-7882/2020/SEMUSA

O Município de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, decreto nº 13.249/2020 torna público a abertura de sessão para CHAMAMENTO PÚBLICO. Processos nº 1-7882/2020 - SEMUSA. Objeto: **Chamamento Público para Credenciar empresa especializada em Exames Citopatológico, conforme tabela SUS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência. Prazo para recebimento dos envelopes: de 22/10/2020 até 21/10/2021 (12 meses). Valor Estimado: **R\$223.825,29 (duzentos e vinte e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos)**. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado à Av. 02 de Abril, nº 1701 Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-149. Fone/Fax: (0xx) 69-3416-4029. Edital: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da Comissão Permanente de Licitação (CPL) de segunda a sexta-feira das 07h30m às 13h30m, ou no endereço eletrônico: www.ji-parana.ro.gov.br.

Ji-Paraná, 21 de outubro de 2020.

Pedro Eder Flecha Haufes
Presidente-Pregoeiro
Decreto nº 13.249/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2020/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-6027/2020/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira, Decreto nº 13.250/2020, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **Eventual e futura aquisição de materiais de consumo (Gêneros Alimentícios Perecíveis)**, através do **Sistema de Registro de Preços - SRP**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I). Valor Estimado: **R\$1.837.019,76 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E TRINTA E SETE MIL, DEZENOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)**. Data de Abertura: **06/11/2020**. Horário: **09h00min**. (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 20 de outubro de 2020.

Soraya Maia Grisante de Lucena
Pregoeira
Decreto nº 13.250/2020

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 145/2020/PMJP-RO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-7723/2020/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira, Decreto nº 13.250/2020, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a **Eventual e futura aquisição de materiais de consumo (Equipos e frascos para alimentação enteral), através do Sistema de Registro de Preços**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I). Valor Estimado: **R\$15.033,60 (quinze mil, trinta e três reais e sessenta centavos)**. Data de Abertura: **09/11/2020**. Horário: **09hs00min**. (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: **http://www.comprasgovernamentais.gov.br**, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 21 de outubro de 2020.

Soraya Maia Grisante de Lucena
Pregoeira
Decreto nº 13.250/2020

PORTARIAS

**PORTARIA N. 022/GAB/PM/JP/2020
20 DE OUTUBRO DE 2020**

Nomeia Comissão Especial para proceder acompanhamento, fiscalização, recebimento e certificação dos serviços prestados de publicidade e propaganda, e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos na área de publicidade e propaganda, e o disposto nas Cláusulas Sexta e Oitava do Contrato 045/PGM/PMJP/2020, do Processo Administrativo nº 1-6088/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Especial para acompanhar, fiscalizar, receber e certificar a execução dos serviços prestados (publicidade e propaganda, para o desenvolvimento de estudo, planejamento, criação, produção e veiculação dos atos oficiais e campanhas publicitárias com caráter educativo, informativo e de orientação social, e acompanhamento das mídias de divulgação dos atos, trabalhos e serviços do Poder Executivo, bem como das campanhas publicitárias referentes à publicidade institucional do Município de Ji-Paraná) pela empresa Criatto Publicidade Ltda-ME, conforme Contrato Administrativo nº 045/PGM/PMJP/2020, integrada pelos membros a seguir nominados, e que atuarão sob a Presidência do primeiro:

- I** – Jairo Teixeira dos Santos;
II – Mayara Camila de Souza;
III – Ana Beatriz Martins Baena.

Art. 2º A Comissão Especial ora nomeada deverá proceder à conferência e eficácia dos serviços contratados, atestando a execução dos serviços em relatório que será juntado aos autos.

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n. 009, de 12 de agosto de 2020.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de outubro de 2020.

Ji-Paraná, 20 de outubro de 2020.

Angelo Simões
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13234/GAB/PM/JP/2020



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SEMLAN – Secretaria Municipal de Planejamento.**

PORTARIA N. 129/GESCON/SEMLAN/2020

Nomeia Comissão Especial para acompanhar e fiscalizar a concessão onerosa de uso de bem público para exploração comercial.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Especial para acompanhar e fiscalizar a concessão onerosa de uso de bem público para exploração comercial de serviços de lanchonete, compreendendo a administração, manutenção e conservação do **QUIOSQUE 01 - Termo de Concessão 001/PGM/PMJP/2020**, em nome de **CHARLES ISAIAS DE LIMA - ME - e QUIOSQUE 02 e RESTAURANTE** em nome de **RR DE SOUZA & CIA LTDA - ME -** localizados na Praça Beira Rio, Estrada Velha com Avenida Transcontinental, Bairro Primavera, conforme Processo Administrativo 1-14186/2019.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados, que atuarão sob a presidência do primeiro:

ANTONIO ALVES DA ROCHA FILHO – Fiscal de Obras e Posturas;
MICHELLE CARDELICHO - Fiscal de Obras e Serviços Públicos;
MARIA CRISTINA PERALTA – Fiscal de Obras e Serviços Públicos;
RONALDO BATISTA ALEXANDRE – Fiscal de Obras e Serviços Públicos – substituto eventual.

Art. 3º - A Comissão Especial deverá fiscalizar todas as obrigações da Concessionária, conforme estipulado na Cláusula Nona do Termo de Concessão e Termo de Referência;

Art. 3º - As funções exercidas pelos servidores ora nomeados é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná, 21 de outubro de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS
Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções dela inerentes.

ANTONIO ALVES DA ROCHA FILHO - Fiscal de Obras e Posturas;

MICHELLE CARDELICHO - Fiscal de Obras e Serviços Públicos;

MARIA CRISTINA PERALTA - Fiscal de Obras e Serviços Públicos;

RONALDO BATISTA ALEXANDRE - Fiscal de Obras e Serviços Públicos – substituto eventual.

Rua Almirante Barroso, 1853 - Bairro Casa Preta - Ji-Paraná - Rondônia Caixa Postal 268 - CEP 76.907-614
Fone: (0649) 416-4168 - 416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25
Site: www.ji-parana.ro.gov.br / email: gpm@ji-parana.ro.gov.br

PORTARIA N. 131/GESCON/SEMLAN/2020

Nomeia servidor público para atuar como fiscal técnico de contrato.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor, **EDWARD LUIS FABRIS** Engenheiro Civil, como Fiscal Técnico para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de engenharia da obra de Construção de Meio Fio e Sarjetas, objeto do processo administrativo licitatório n. 1-1920/2019 SEMOSP/SEMLAN e contrato de n. 111/PGM/PMJP/2020;

Art. 2º - O Fiscal Técnico do Contrato, deverá acompanhar a obra com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993.

Art. 3º - A função exercida pelo servidor ora nomeado é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná, 21 de outubro de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO
Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções dela inerentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SEMLAN – Secretaria Municipal de Planejamento.**

PORTARIA Nº 130/GESCON/SEMLAN/2020

Nomeia servidores públicos para acompanhar os processos administrativos internos da Secretaria Municipal de Planejamento.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através do decreto nº 12351/GAB/PMJP/2020:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidores públicos para compor a Comissão para verificação e acompanhamento processual administrativo interno da Secretaria Municipal de Planejamento, referente à obra de Construção de Meio Fio e Sarjetas, objeto do processo administrativo licitatório nº 1-1920/2019 SEMOSP/SEMLAN e contrato de nº 111/PGM/PMJP/2020;

Art. 2º - A Comissão abaixo nomeada para a verificação e acompanhamento processual administrativo será composta pelas seguintes servidoras, sob a presidência da primeira, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993:

VIVIANE SIMONELLI FARIA - GESTORA DE CONTRATO
JOCILEI CRISTINA BARRETO OZAME - FISCAL ADMINISTRATIVA DE CONTRATO

Art. 3º - Essa Comissão desempenhará as seguintes funções:

I - Após o fiscal técnico designado para acompanhamento e fiscalização da obra acostar aos autos os documentos pertinentes ao boletim de medição a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual Administrativo deverá conferir a ordem cronológica, enumerar e visar as páginas, bem como, solicitar da empresa executora os documentos pertinentes à medição apresentada para propiciar seu pagamento e instruir o processo para a Controladoria-Geral, conforme Decreto nº 945/GAB/PM/JP/2013, art. 2º, inciso XIV;

II - Sanar pendências administrativas, porventura apontadas em análise técnica junto aos autos de processo, caso forem de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento;

III - Atentar para resguardar o prazo do Contrato de nº 111/PGM/PMJP/2020 e adotar as medidas administrativas necessárias para encaminhá-lo aos setores competentes para promover aditivos, caso haja necessidade;

IV - Encaminhar e solicitar junto ao DECOM que providencie as publicações em Diário Oficial do Município das Portarias, Ordem de Serviço, Paralisações e Reintícios da obra, expedidas por esta Secretaria;

Art. 4º - Executam-se das funções dessa Comissão:

I - A obrigatoriedade de fiscalizar e alimentar sistemas como **SISMOB, SIGAP-OBRA, SIMEC, PLATAFORMA +BRASIL** e outros, bem como providenciar o saneamento de pendências que não são de atribuição da Secretaria Municipal de Planejamento;

II - Certificar Notas Fiscais e demais atribuições conferidas à Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná, 21 de outubro de 2020.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS
Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções dela inerentes.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 12351/GAB/PM/JP/2020

SEMLAN – Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.
Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614
Fone: +55 (69) 3416-4168

ATAS CMP



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Conselho Municipal de Previdência
CMP



**ATA DA QUARTA REUNIÃO
EXTRAORDINÁRIA DE 2020 REALIZADA
PELO CONSELHO MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA - CMP, DO FUNDO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE JI-PARANÁ/RO - FPS**

As Quinze horas do vigésimo quarto dias do mês de Agosto de dois mil e vinte, nas dependências da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, realizou-se a **Quarta Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Previdência - CMP**, do Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná - FPS. Com a única matéria do dia, foi a análise da aprovação das Demonstrações Financeiras do Fundo de Investimentos de Renda Fixa Monte Carlo Institucional IMA-B5.

1. Iniciados os trabalhos, seguindo a ordem do dia, o membro Marcelo Wagner da Silva, apresentou as informações recebidas do Fundo de Previdência Social e revisou os principais tópicos das Demonstrações Financeiras do Fundo de Investimentos de Renda Fixa Monte Carlo Institucional IMA-B5 do período de 24 de setembro/2019 a 31 de dezembro/2019 e relatório dos auditores da AUDITEC - Auditoria e Perícia Contábil S/S. Submeteu, então, as informações para apreciação e análise.

2. Assim, após análise, os membros presentes, em comum acordo, seguindo a recomendação do parecer da empresa de consultoria em investimentos e visando viabilizar os procedimentos para a manifestação de voto da Diretora - Presidente do FPS, conforme convocação da RJJ Corretora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA, opina favorável a aprovação das Demonstrações Financeiras do Fundo de Investimentos de Renda Fixa Monte Carlo Institucional IMA-B5 do período de 24 de setembro/2019 a 31 de dezembro/2019.



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação Imprevelmente até as 13 horas. *Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018*

AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO
Prefeito

Angelo Simões
Chefe de Gabinete do Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Gilmaio Ramos de Santana
Controladoria-Geral do Município

Amauri Benedito Junior
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Alvaro Luis Galvão Ignácio
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Littg Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Antonio Marcos dos Santos
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Adirço Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Edilaine Alves da Silva Nogueira
Secretaria Municipal de Educação

Kátia Regina Casula
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Breno Keynes Miranda de Oliveira
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

3º SGT PM Alex Marcos da Silva
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Lourrant Cantão Pessoa
Secretario de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Robson Pereira Gama
Secretário Municipal do Governo

Robson Magno Clodoaldo Casula
Fundo Municipal de Previdência Social

JAIRO TEIXEIRA DOS SANTOS
Assessoria de Comunicação Social



3. Ressalta-se que o manifesto desse conselho é apenas **opnativo**, não tendo efeito de voto, como também não pode gerar efeitos, uma vez que os membros presentes não podem deliberar através de voto, **por falta de quórum - Lei 1403/2005, alterada pela Lei 3204/18, Art. 24 § 1º.**

4. Destaca ainda que de forma exaustiva esse Conselho tem buscado alternativas no sentido de sanar a omissão, como fazem provas às cópias dos ofícios encaminhados ao Sindicato dos servidores municipais - SINDSEM, a Gestora do Fundo de Previdência Social, como também ao Gabinete do Prefeito, conforme anexos, ressalta-se ainda que a situação permanece no limite da sustentabilidade, pois até a presente data não recebemos nenhuma informação, o que exige esse Conselho de convivência.

5. Nada mais havendo a tratar nesta reunião, eu, Maria de Lurdes Pinheiro de Souza Perovano, Membro do Conselho Municipal de Previdência - CMP, lavrei a presente Ata, a qual foi lida, aprovada e assinada por todos os membros presentes.

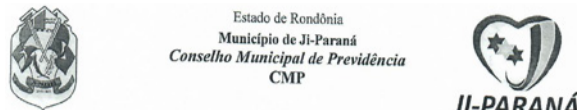
Ji-Paraná, RO, 21 de Agosto de 2020.

Membros do Conselho Municipal de Previdência

Erique Imídio de Oliveira
Erique Imídio de Oliveira

Marcelo Wagner da Silva
Marcelo Wagner da Silva

Maria de Lurdes Pinheiro de Souza Perovano
Maria de Lurdes Pinheiro de Souza Perovano



3. Nada mais havendo a tratar nesta reunião, eu, Maria de Lurdes Pinheiro de Souza Perovano, Membro do Conselho Municipal de Previdência - CMP, lavrei a presente Ata, a qual foi lida, aprovada e assinada por todos os membros presentes.

Membros do Conselho Municipal de Previdência

Erique Imídio de Oliveira
Erique Imídio de Oliveira

Marcelo Wagner da Silva
Marcelo Wagner da Silva

Maria de Lurdes Pinheiro de Souza Perovano
Maria de Lurdes Pinheiro de Souza Perovano

Ji-Paraná, RO, 3 de Agosto de 2020.

- O valor total estimado da pretensa contratação é de (Vinte Quatro Mil e Quinhentos Reais) R\$ 24.500,00.
- A Empresa deverá encaminhar Juntamente com cotações as Seguintes Documentações:
 - Contrato Social;
 - ANP para combustível;
 - Certidão de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União (CND);
 - Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND);
 - Certidão Negativa de Débito Municipal (CND);
 - Certidão de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Ji-Paraná-RO, 19 de Outubro de 2020.

Ronildo Silva Farias
RONILDO SILVA FARIAS
Presidente - A-J-DACA
C.P.F. Nº 627.709.182-49

Rua Pedro Teixeira, N.º 1565 Sala 01 - Ginásio de Esportes Garibaldi de Souza - Bairro: Casa Preta
Ji-Paraná - RO. CNPJ: 63.609.929/0001 - 32 TEL: (69) 3424 - 8179/9.9273 - 4696.

ORDEM DE SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SEMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 050/GESCON/SEMPLAN/2020

Determina à Empresa: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, a iniciar os serviços da obra de Construção de Meio Fio e Sarjetas, vinculado ao Contrato n.111/PGM/PMJP/2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020:

Considerando que a empresa CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade Tomada de Preço n. 029/PMJP/RO/2019, do tipo Menor Preço Global, em conformidade com as normas da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, e pelo estabelecido no Processo Administrativo n. 1-1920/2019 SEMOSP/SEMPLAN

DETERMINA:

I - O início dos serviços da obra de Construção de Meio Fio e Sarjetas, vinculado ao Contrato n. 111/PGM/PMJP/2020, Processo Administrativo n. 1-1920/2019 SEMOSP/SEMPLAN.

II - A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente as cláusulas contidas no Contrato, Termo de Referência, Projeto Básico e demais documentos pertinentes ao processo administrativo supracitado.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná - RO 21 de outubro de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020

SEMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.
Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614
Fone: +55 (69) 3416-4168



OFÍCIO Nº 006/CMP/FPM/2020

Em 07 de Maio de 2020.

Ao Sindicato dos Servidores Municipais de Ji-Paraná-SINDSEM

Assunto: Solicitação de informações sobre a Eleição e Nomeação dos representantes dos servidores Ativos e Inativos para compor CMPS

Senhor Presidente,

Solicitamos a Vossa Senhoria informações sobre as providências adotadas, referente a notificação através do Ofício nº 074/FPS/2020, encaminhado pelo FPS e recebido por esse Sindicato em 16/03/2020, onde trata da realização da eleição e indicação dos representantes dos servidores ativos e inativos para compor o Conselho Municipal de Previdência.

Ressaltamos que, conforme informado no Ofício citado, no mês de Maio/20, encerra o mandato dos membros do CMP representantes dos servidores inativos. Salientamos que a ausência dessa nomeação antes do encerramento, acarretará na paralisação dos trabalhos desse Conselho, uma vez que, não poderá se reunir por causa do quórum mínimo de 4 (quatro) membros, conforme § 1º do Art. 24 da Lei 1403/2005, ocasionando assim sérios problemas ao FPS.

Diante do exposto, solicitamos com urgência, que sejam apresentadas as contrapropostas das providências tomadas quanto às nomeações dos novos membros, na forma da Lei.

Atenciosamente,

Membros do Conselho Municipal de Previdência

Erique Imídio de Oliveira
Erique Imídio de Oliveira

Marcelo Wagner da Silva
Marcelo Wagner da Silva

Maria de Lurdes Pinheiro de Souza Perovano
Maria de Lurdes Pinheiro de Souza Perovano

Oswaldo Simões Ramalho
Oswaldo Simões Ramalho



ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2020 REALIZADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - CMP, DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO - FPS

Às quinze horas do terceiro dia do mês de Agosto de dois mil e vinte, nas dependências da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, realizou-se a Quinta Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Previdência - CMP, do Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná - FPS.

1. Iniciados os trabalhos, seguindo a ordem do dia, o membro Maria de Lurdes Pinheiro de Souza Perovano fez a leitura da ata anterior, a qual reitera a solicitação de informações sobre as providências tomadas para a indicação dos CMPS que representarão os servidores Ativos e Inativos.

2. Após discussão, concluiu-se que será feito Ofício ao Gabinete do Prefeito expondo a dificuldade que essa comissão está enfrentando pelo fato de não estar com a quantidade de membros obrigatório para as deliberações ou decisões, conforme determina a Lei 3204/2020, Art. 24, § 1º.

AVISO DE DISPENSA



ASSOCIAÇÃO JIPARANAENSE DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE CAPOEIRA ABADÃ - A.J. - DACÁ
Instituição de Utilidade Pública Lei Municipal Nº. 1916/2009 - Lei Estadual Nº. 2468/2010 - Fundada em 10/09/1990

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO Nº. 1-7065/2020 TERMO DE FOMENTO 012/PGM/PMJP/2020, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

COTAÇÃO PRESENCIAL

A Associação Jiparanaense de Apoio e Desenvolvimento da Arte Capoeira Abadã - A.J. - DACÁ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, designada pela portaria nº. 001 de 12 de Outubro de 2020, em atendimento a demanda do "Projeto Social Cultural e Esportivo Capoeira na Comunidade Escola e Cidadania", Processo nº. 1-7065/2020 Termo de Fomento 012/PGM/PMJP/2020, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente **Ronildo Silva Farias, torna Pública a abertura de SESSÃO PÚBLICA**, tendo como objeto a, na forma do disposto no inciso II, do Art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e CONFORME Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e suas alterações, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de Cotação de Preços será dia 29 de Outubro de 2020, às 09h00hs horas na sala da Comissão de Licitação, com endereço na Rua Pedro Teixeira, 1565, sala 01, Bairro: Casa Preta, conforme item a seguir: PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP, Contratação de Serviço de Terceira Pessoa Física/Jurídica 01 Instrutor de Capoeira, Aquisição de material de consumo: Combustível Tipo Óleo Diesel S10 1000 litros, e Aquisição de material permanente: Mesa plástica polipropileno Branco, Cadeira plástica com braço polipropileno Branco, Kit. Halteres 24 kg de Anilhas, Kit. de pesos e barra 50 kg, e Kit.com 5 Elástico funcional.

SANGUE É VIDA

PARADOAR, É PRECISO:

Ter mais de 18 e menos de 60 anos;

Peso superior a 50 Kg;

Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;

Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias, não estar grávida, não estar amamentando, já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;

Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos últimos 6 meses;

Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1 ano);

Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24h que antecedem a doação;

